



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PESCA – CEPESCA

1  
2  
3  
4 Ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h35min se deu início a 1ª  
5 Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Pesca – CEPESCA do ano de 2024, por Videoconferência  
6 pela Plataforma Zoom, com a seguinte pauta: 1) Abertura da reunião; 2) Discussão e votação da Ata da  
7 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/10/2023; 3) Definição do calendário anual de reuniões  
8 ordinárias do CEPESCA para o ano de 2024; 4) Apresentação e deliberação dos encaminhamentos dados  
9 pelo Grupo de Trabalho Regulamentação da Lei da Pesca, instituído em 05/10/2023; 5) Informes; 6)  
10 Assuntos Gerais e Encerramento. A reunião foi presidida pelo Secretário Executivo Adjunto de Meio  
11 Ambiente – SEMA/MT - Presidente do CEPESCA (em substituição), Sr. Alex Sandro Antônio Marega. A  
12 reunião contou com a presença dos seguintes representantes institucionais do Conselho: Srª. Neusa  
13 Arenhart, representante da SEMA; Sr. José Carlos Bazan, representante do Conselho Estadual de Meio  
14 Ambiente; Srª. Lúcia Aparecida de Fátima Mateus, representante da Universidade Federal de Mato  
15 Grosso; Sr. Cleres Tubino Silva, representante da ASATEC; Sr. Marcelo Vinícius Franco, representante da  
16 ARPAN; Srs. Claumir Cesar Muniz e Solange Aparecida Arrolho da Silva, representantes da UNEMAT; Srª.  
17 Luciana Ferraz, representante do ICARACOL; Srs. Lourenço Pereira Leite e Rafael Vieira Nunes,  
18 representantes da Associação Xaraiés; Sr. Ricardo da Costa Carvalho, representante da OPAN; Sr. Tarso  
19 Ricardo Lopez, representante do setor empresarial de turismo de pesca; Sr. Bathilde Jorge Moraes  
20 Abdalla, representante da SEDEC/Turismo; Sr. Marcelo Caetano Vacchiano, representante do MPE.  
21 Participou como convidado: Sr. Alan Assis Silveira (Coordenador de Fiscalização de Fauna e Pesca da  
22 SEMA/MT). A reunião foi aberta pelo Sr. Alex. Fez a conferência de quórum, computando a presença de  
23 12 (doze) Instituições Conselheiras. Iniciou a reunião informando que se trata de uma reunião  
24 extraordinária, visto que, na reunião de dezembro/2023, em que seria aprovado o cronograma de  
25 reuniões ordinárias do ano de 2024, não houve quórum, sendo assim, não houve aprovação das  
26 respectivas datas. Sendo assim, a data de hoje, que estava previsto para ser a 1ª reunião ordinária,  
27 estamos realizando a 1ª reunião extraordinária. Inicia-se a primeira pauta, colocando em discussão a  
28 aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/10/2023. **Luciana** - gostaria que a ata  
29 fosse mais completa, pois, quando assiste o vídeo no youtube, percebe-se que a ata não está *ipsis litteris*  
30 e acredito que neste momento é necessário que a ata esteja na íntegra e não seja resumida e solicita  
31 que tenha mais detalhamento na ata e não a aprova do jeito que está. **Alex** – informa que foi solicitado  
32 pela Secretaria Executiva que fosse encaminhado quais os pontos estão divergentes para serem  
33 complementados. **Luciana** – informa que está em campo e que não teve tempo. Complementa que no  
34 seu entendimento, quem faz a redação da ata é a Secretaria Executiva do CEPESCA. **Alex** – esclarece que  
35 sim, este trabalho já é realizado pela Secretaria Executiva e que na ata dificilmente se registra tudo o  
36 que foi falado; é registrado um resumo dos encaminhamentos e sempre é feita uma primeira versão que  
37 é encaminhada para que todos possam fazer apontamentos e caso necessário possam ser  
38 complementados para não divergir sobre o que ocorreu na reunião. Complementa informando que as  
39 atas dos outros Conselhos e das Audiências do Ministério Público, por exemplo, também são resumidas  
40 e são incluídos os assuntos pertinentes. **Luciana** – reforça que no seu entendimento, o secretário de  
41 uma ata não pode avaliar o que inclui ou não, senão, não precisava o pleno se manifestar. **Alex** –



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

42 informa que para a ata ser transcrita é necessário utilizar um programa específico e que a ata fica  
43 extremamente extensa. E talvez muitas coisas, não seriam pertinentes. Por este motivo, as atas são  
44 enviadas com antecedência, para que as pessoas possam realizar o apontamento daquilo que é  
45 necessário ser alterado ou complementado. Reforça também que todas as reuniões são gravadas e  
46 disponibilizadas no canal do Youtube, e também estão disponíveis para serem enviadas, caso seja  
47 necessário. **Luciana** – questiona que quando é utilizado uma ata, não é utilizada a filmagem e sim o que  
48 está escrito; por isso, a necessidade de que ela seja feita *ipsis litteris*. Informa que se o pleno  
49 desconsiderar que não tem necessidade, tudo bem; mas é a sua opinião, após ler, reler e assisti-la no  
50 Youtube. **Bathilde** - propõe que seja colocado em votação, a não ser que algum outro conselheiro se  
51 manifeste na mesma linha de pensamento da colega Luciana; o que ela está pedindo é um direito dela  
52 como conselheira e ela já disse que não aprova a ata como está. **Alex** – informa que colocará em  
53 votação e que solicitará para que seja utilizado programas que fazem transcrição e aí pode ser retirado o  
54 que não seja tão importante. Ele reforça que Gabriela sempre anota tudo o que é relevante diante das  
55 pautas e que sempre está tentando traduzir aquilo que foi falado, mas, o uso de algum sistema poderá  
56 auxiliar. **Ricardo** - concorda com a Luciana e explica que sentiu falta de uma fala sua na ata, após a  
57 apresentação do Professor Claumir sobre o Sistema/Plataforma. Explica que fez uma fala, relacionada ao  
58 trabalho nas terras indígenas, com a possibilidade desses dados serem absorvidos pela plataforma  
59 apresentada. Então, baseado na ausência dessa fala, considera importante a transcrição e que isso  
60 corrobora com a fala da Luciana. Às vezes, o que é importante para um conselheiro pode não ser para a  
61 pessoa que está registrando a ata. Então, por exemplo, o sentido dessa minha fala, eu considero que é  
62 importante, porque é um trabalho que a gente realiza e existia a possibilidade, inclusive, de ser  
63 absorvido por essa plataforma apresentada. Baseado nisso, ele concorda com a Luciana e também não  
64 aprova a ata. **Alex** – informa que foi registrado este apontamento de um item da ata que precisa ser  
65 colocado. **Rafael** - contribuindo para essa questão da discussão da Ata, informa que na Comissão de  
66 Zoneamento, é utilizado um programa para transcrever a ata *ipsis litteris*, para fins documentais; por  
67 mais que fique muito longo, é um documento de Estado. Sugere refazer a ata aplicando a transcrição e  
68 aprová-la na próxima reunião. **Bazan** – também concorda com a transcrição. **Alex** – diante do exposto  
69 encaminha que esta estratégia de transcrição será utilizada e que a ata será refeita para aprovação na  
70 próxima reunião. Proposta aprovada por unanimidade. Próxima pauta, definição do calendário anual de  
71 reuniões ordinárias de 2024. Ele apresenta a sugestão de cinco datas, considerando que com a reunião  
72 de hoje completará as seis reuniões, por ano, exigidas no Regimento Interno e caso seja necessário  
73 serão marcadas as reuniões extraordinárias. A proposta é: 1ª Reunião Ordinária – 04/04/2024; 2ª  
74 Reunião Ordinária – 06/06/2024; 3ª Reunião Ordinária – 01/08/2024; 4ª Reunião Ordinária –  
75 03/10/2024; 5ª Reunião Ordinária – 05/12/2024. Proposta aprovada por unanimidade. Alex informa que  
76 será encaminhada para publicação uma resolução do CEPESCA, com o referido calendário anual.  
77 Próxima pauta: apresentação do resultado do grupo de trabalho que foi criado para regulamentação da  
78 lei da pesca. **Alex** – informa que esta era uma das pautas de dezembro, e que naquela época não houve  
79 quórum e a reunião não ocorreu, por isto, será discutido hoje. **Neusa** – apresenta o Relatório das  
80 atividades do Grupo de Trabalho (GT). O objetivo do GT é propor as sugestões das Resoluções descritas  
81 na legislação de pesca, com ênfase nas questões que subsidiarão a fiscalização de pesca. Ocorreram 02  
82 reuniões do GT. Destaca os itens discutidos e as devidas decisões tomadas pelo GT:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

83 *“Art. 18 Após transcorrido o período de proibição estabelecido pelo art. 19-A desta Lei, será permitido o*  
84 *exercício da pesca profissional às pessoas devidamente registradas no órgão competente.*

85 *§ 1º As cotas de captura de pescado e iscas vivas, bem como seus tamanhos mínimos, serão definidas*  
86 *mediante resolução do CEPESCA.*

87 *§ 2º Os petrechos permitidos na pesca profissional e suas formas de uso serão estabelecidos por*  
88 *resolução do CEPESCA.”*

89 *“Art. 19-A O transporte, o armazenamento e a comercialização do pescado oriundo da pesca em rios do*  
90 *Estado de Mato Grosso ficarão proibidos pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de*  
91 *janeiro de 2024.*

92 *§ 4º Após o período de 5 (cinco) anos, a cota permitida para o transporte, o armazenamento e a*  
93 *comercialização do pescado oriundo da pesca em rios de Mato Grosso será regulamentada por meio de*  
94 *resolução do CEPESCA.”*

95 DECISÃO: Os § 1º e § 2º do Art. 18 e o § 4º do Art. 19-A, tratam sobre a cota permitida para o  
96 transporte, o armazenamento e a comercialização do pescado oriundo da pesca em rios de Mato  
97 Grosso. Os integrantes do GT levaram em consideração o período de proibição da pesca por 05 anos  
98 (2029), e decidiram que o assunto deverá ser discutido e regulamentado posteriormente com dados  
99 atualizados.

100 *“§ 5º As vedações impostas neste dispositivo não alcançam a pesca de subsistência realizada pelos povos*  
101 *indígenas, povos originários e quilombolas, bem como a captura de peixes às margens do rio destinada*  
102 *ao consumo no local ou de subsistência e à compra e venda de iscas vivas na forma do regulamento.”*

103 DECISÃO: a) Os conselheiros entendem que a Lei vigente já regulamenta este tema, não sendo  
104 necessária a regulamentação pelo CEPESCA. b) O art. 2º, incisos X e XI, da Lei 9096, estabelece os  
105 conceitos de pescado e iscas vivas, sendo: pescado = produtos pesqueiros destinados ao consumo e  
106 iscas vivas = organismos aquáticos vivos utilizados como isca na pesca de anzol. c) Os artigos 37 a 40 da  
107 Lei 9096/2009, estabelecem as regras sobre a pesca e o transporte das iscas vivas. d) A Portaria SEMA nº  
108 29 de 06 de abril de 2009, define as espécies de iscas aquáticas passíveis de captura, transporte e  
109 comercialização, no âmbito do Estado de Mato Grosso (em anexo). e) Elaboração de Nota Técnica para  
110 CEPESCA:

111 *“Está consensuado pelo GT que a Lei vigente já regulamenta este tema, sendo desnecessário uma*  
112 *regulamentação pelo CEPESCA, cito art. 2, incisos X e XI, da Lei 9096, estabelecem os conceitos de*  
113 *pescado e isca-vivas. Os artigos 37 a 40 da Lei 9096 estabelecem sobre a pesca e o transporte das iscas*  
114 *vivas e que a Portaria SEMA nº 29 de 06 de abril de 2009 estabelece as espécies de iscas vivas passíveis*  
115 *de captura, transporte e comercialização. Consequentemente o “Art. 19-A em seu parágrafo 5º é*  
116 *autoaplicável por força das citações acima”.*

117 Seguindo a apresentação do relatório:

118 *“§ 7º A proibição descrita no caput não abrange indivíduos de espécies exóticas considerados predadores*  
119 *ou cujo excesso populacional tenha sido identificado como potencialmente danoso ao equilíbrio*  
120 *ecológico, mediante estudos técnicos científicos prévios e regulamentação própria pelo CEPESCA.”*

121 DECISÃO: a) Elaboração da Minuta de Resolução CEPESCA; b) Elaboração da Lista de Peixes  
122 Exóticos/Alóctones/Invasores/Híbridos nas Bacias Hidrográfica de MT.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

123 Foi apresentada a Minuta de Resolução que regulamenta a captura e transporte de peixes exóticos nos  
124 rios das Bacias Hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins, em Mato Grosso:  
125 “O CONSELHO ESTADUAL DE PESCA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPESCA, no uso das competências  
126 que lhe são conferidas por lei pelo art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009;  
127 Considerando a atribuição prevista no Art. 19-A, § 7º da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, acrescido  
128 pela Lei nº 12.197 de 21 de julho 2023.  
129 Considerando o inciso XX, art. 8º da Lei Complementar da União nº 140, de 08 de dezembro de 2011;  
130 Considerando a decisão, dos membros do Conselho Estadual de Pesca - CEPESCA em sua xxª Reunião  
131 Ordinária, ocorrida em xx de xxxx de 2023, com base nos resultados dos estudos oferecidos pelo  
132 Monitoramento dos Peixes de Interesse Pesqueiro no Estado de Mato Grosso. RESOLVE:  
133 Art. 1º Autorizar a captura e transporte de peixes exóticos, salvo quando em período de defeso.  
134 § 1º Entende-se como exóticos aquelas espécies de peixes cuja incidência não é natural naquela bacia  
135 hidrográfica ou rio, alóctones, híbridos, ou da ictiofauna brasileira que causam interferência negativa  
136 nas populações das espécies nativas.  
137 § 2º Define as espécies de peixes exóticos passíveis de captura, transporte e no âmbito do Estado de  
138 Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução, podendo ser atualizado de acordo com novos  
139 estudos técnicos-científicos e aprovação do Conselho.  
140 Art. 2º Não será computado para fins de cota de captura e medidas mínimas os exemplares das espécies  
141 que trata o artigo 1º.  
142 Art. 3º Fica proibido o transporte das espécies de peixes exóticos dentro das regiões de incidência  
143 natural, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 4º Aos infratores  
144 desta Resolução serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.096 de 16 de janeiro de  
145 2009, Lei Estadual nº 11.406 de 08 de junho de 2021 e na Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998,  
146 regulamentada pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como nas demais legislações  
147 pertinentes.  
148 Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
149 ANEXO ÚNICO:  
150 Lista de Peixes Exóticos / Alóctones / Invasores / Híbridos nas Bacias Hidrográficas de MT. BACIA DO  
151 ALTO PARAGUAI: Tucunaré azul (*Cichla piquiti*); Tucunaré amarelo (*Cichla kelberi*); Tambaqui (*Colossoma*  
152 *macropomum*); Tambacu (*Colosoma macropomum* x *Piaractus mesopotamicus*); Pirarara  
153 (*Phractocephalus hemiliopterus*); Corvina (*Plagioscion squamosissimus*); Tilápia (*Oreochromis spp*).  
154 BACIA AMAZÔNICA: Tambaqui (*Colossoma macropomum*) - Região do médio e alto dos rios Teles Pires e  
155 Juruena; Pirarucu (*Arapaima gigas*) - Rios Teles Pires, Juruena e seus afluentes; Tilápia (*Oreochromis*  
156 *spp*); Piraputanga (*Brycon hilarii*).  
157 BACIA TOCANTINS/ARAGUAIA: Tilápia (*Oreochromis spp*).”  
158  
159 **Alex** – Pergunta se com as novas mudanças legislativas, será necessário acrescentar algo nesta proposta  
160 de resolução. **Neusa** – esclarece que a nova lei não interfere nos artigos discutidos no GT. **Rafael** -  
161 parabeniza pela exposição dos dados do grupo de trabalho. Pergunta se o GT discutiu sobre o novo  
162 decreto aprovado, em que estabelece a proibição da pesca para as dez espécies. Complementa que este  
163 dispositivo menciona responsabilidade para a Sema, mas, deveria ser para o Cepesca tomar decisões em



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

164 relação aos estoques dessas espécies. A segunda pergunta é se o grupo de trabalho discutiu algo  
165 relacionado à essa questão do auxílio, porque tem vários pontos que não estão muito pacificados, por  
166 exemplo, o pescador para receber o auxílio previdenciário, não deveria executar nem atividade de pesca  
167 e com esta mudança da proibição das espécies, o decreto causa uma confusão; as outras espécies estão,  
168 com o transporte e comercialização liberados? Se sim, como é que vai ser feita essa regulamentação e  
169 como os estoques serão medidos? Porque vai gerar uma pressão de pesca em cima do pacu, por  
170 exemplo, que não está naquela lista do piau, curimatá. Finaliza sua fala com uma consideração que é  
171 impossível de não fazer e é relacionada à regulamentação da lei; enquanto estamos fazendo essa  
172 discussão aqui, tem a questão da ação direta de inconstitucionalidade nº 7514, questionando a validade  
173 da lei. Então, precisamos saber qual vai ser o resultado da decisão monocrática do ministro e depois,  
174 eventualmente, se isso for para o pleno do STF para podermos seguir com esta discussão. Como  
175 conselheiro, acompanho ativamente o desenrolar desse processo e me chamou a atenção uma outra  
176 questão. Houve um pedido de informações que foi feito pelo STF para a Sema e a Sema o encaminhou  
177 para o Cepesca; o parecer está no processo e em dado momento, o Cepesca afirma que houve  
178 unanimidade na discussão em relação aos aspectos da lei de pesca; é isso que eu questiono. Acho que a  
179 questão da ata suscita um pouco isso, porque tem muitas coisas que podem ficar nas entrelinhas. Uma  
180 ata transcrita pode ficar um documento grande, mas, pelo menos evita que tenha alguma interpretação  
181 errada do que está sendo discutido. Pode ser que tenha lido o parecer erradamente, mas o parecer, fala  
182 numa unanimidade em relação às questões variadas sobre a nova lei de pesca, sendo que o que não  
183 houve no Conselho nos últimos seis anos, foi uma unanimidade em relação a várias discussões; inclusive  
184 a gente dispendiou muita energia física e mental para ficar discutindo justamente a questão central da  
185 lei de pesca, que é cota de pescado. Essa é a questão central de pesca, mas não houve essa  
186 unanimidade. Resgatando a memória da discussão da regulamentação da pesca em Mato grosso, um  
187 ponto que exatamente não é pacífico é a questão do transporte zero, comércio zero ou cota zero. Essa  
188 questão, foi em voga durante todos esses meses no Estado e durante o qual o próprio Conselho não  
189 teve quórum para se reunir, e também, o Conselho ficou um pouco a margem dessa discussão política,  
190 que é o que sempre aconteceu. Na assembleia legislativa do Estado do Mato Grosso, citei a minuta da  
191 lei da pesca que foi acordada no Conselho, mas havia inúmeros pontos que não configuram uma  
192 unanimidade, então eu gostaria de solicitar, que fosse indicado onde está essa unanimidade? Acho que  
193 unanimidade é uma palavra muito forte em regimes democráticos; quer dizer que 100 % das pessoas  
194 concordaram com aquilo que é quase impossível e quando se fala em unanimidade, nesse parecer, dá se  
195 a entender que é unanimidade em relação aos vários pontos discutidos na lei da pesca, e isso não  
196 aconteceu. Revisei as atas anteriores para justamente, ver se tinha alguma unanimidade, por exemplo,  
197 em relação a essa questão da cota, que é a grande questão polêmica. Lembro nitidamente que várias  
198 organizações aqui foram, primeiro, contra as cotas da pesca amadora; está registrada em ata. Fomos  
199 contra as cotas para a pesca profissional; também está registrada em ata. Posteriormente, aceitamos,  
200 em termos de uma costura política, feita aqui, para conseguir aprovar uma minuta da pesca que fosse  
201 relativamente equilibrada; lembro que algumas organizações e pescadores cederam na cota zero para  
202 amador, mas com críticas com voto contrário. E assim, produziu aquela minuta que não tinha o  
203 transporte zero para a pesca profissional. Encerrando minha consideração, solicito que seja registrado  
204 em ata, essa solicitação para que o CEPESCA indique onde exatamente reside a unanimidade. Onde está



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

205 a materialidade da unanimidade dessa discussão? Porque essa materialidade não houve e como é uma  
206 manifestação no tribunal máximo do Brasil, me sinto na obrigação de questionar isso, porque eu fui uma  
207 pessoa que fez parte de todo esse processo. Aceito, a discussão do Conselho; aceito o regime  
208 democrático de aprovações de leis, quando os interesses políticos são distintos, mas não acredito que  
209 houve unanimidade nessa discussão. **Alex** – se compromete para localizar a ata da reunião que ocorreu  
210 em 2019. Foi uma das primeiras reuniões presidida por ele; já havia uma discussão com relação a  
211 política de pesca do Estado, há mais de cinco anos e naquele momento ali, eu já vi que havia muita  
212 discussão e nós fomos colocando em votação vários itens e a cota. A proibição do transporte para o  
213 pescador amador não teve nenhum voto contrário, em 2019, foi unânime a cota zero para pescador  
214 amador. Agora, a minuta aprovada em 2023, não houve unanimidade; foi aprovado por maioria. Então é  
215 nesse sentido que foi colocado agora. Eu não vi o parecer da PGE, mas o que eu posso dizer que se foi  
216 falado pela Secretaria Executiva ou pela Presidência do CEPESCA é com relação à cota zero para amador,  
217 na primeira minuta daquele projeto que foi arquivado; em 2023, não houve unanimidade, praticamente  
218 em nenhum ponto, a não ser com relação a questão de valoração, de aumento de taxas de multas;  
219 houve unanimidade naquele sentido, mas com relação a cotas, era pra amador. Então, o que o senhor  
220 falou é verdade; não há em nenhuma das minutas discutidas pelo Cepesca a aprovação do transporte  
221 zero para todos; era somente com relação a pesca amadora, inclusive nessa minuta que o Cepesca  
222 encaminhou, em 2023, a cota zero não falava do transporte para o pescador profissional; e, nesse caso,  
223 foi por maioria, não foi por unanimidade. **Rafael** - entende que, por um acordo político, houve  
224 unanimidade na formação da cota zero para amadores, só que a ADI, a materialidade da ação direta de  
225 inconstitucionalidade, diz respeito ao artigo que fala sobre a cota para profissionais. Complementa que  
226 no texto assinado, ele se utiliza de unanimidade da pesca amadora para fazer um juízo sobre uma  
227 discussão no Conselho, que não houve unanimidade para a cota dos profissionais. E que a materialidade  
228 da ação de inconstitucionalidade é o artigo 19, que coloca a cota, o transporte e comercialização zero,  
229 para pescadores profissionais artesanais, e essa é a discussão toda do processo. Então, quando lá no  
230 processo se coloca que houve unanimidade em relação a cota amadora e não se comenta qual foi a  
231 discussão e os contraditórios do Cepesca, em relação à discussão da cota zero profissional, não dá para  
232 entender porque, quando foi conveniente, a decisão do Cepesca foi comentada no processo. Agora,  
233 quando não foi conveniente, todas as nossas discussões não foram citadas. **Alex** – afirma que, com  
234 certeza, não saiu da Secretaria Executiva nenhum documento dizendo que houve unanimidade na lei  
235 aprovada no Cepesca. Complementa que a lei que está vigente, hoje, não é a minuta aprovada pelo  
236 Cepesca e esclarece que ela foi alterada na assembleia e pelo poder executivo e que foram acatados  
237 alguns pontos, mas a maioria não. **Rafael** – explica que no parecer, esta situação não está nítida, o qual  
238 aponta que houve unanimidade. Concorda que foi um acordo político realizado pelo conselho pleno  
239 para que o texto estivesse equilibrado e com maior facilidade para se transformar na lei de pesca. No  
240 parecer, não está nítido que essa unanimidade é exclusivamente só a respeito da pesca amadora. Ele  
241 transfere o entendimento, a interpretação de texto, coesão gramatical, etc. Essa unanimidade também  
242 não existia em relação a própria questão da cota profissional e artesanal. Complementa que, poderia ter  
243 sido colocado ali, que houve, sim, o contraditório e que o Conselho aprovou, mesmo com o  
244 contraditório, mas no processo, o que o Tribunal quer saber é a opinião do Conselho, qual foi a  
245 discussão do Conselho e a gente fez uma discussão super extensa que não foi considerada. **Neusa** –



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

246 esclarece que quando o grupo de trabalho foi composto, em outubro/2023, teve como objetivo discutir  
247 os artigos que necessitavam de regulamentação naquele momento e que a partir da publicação da nova  
248 lei, em 2024, propõe que seja criado um novo grupo de trabalho de forma que outros membros possam  
249 participar caso tenha interesse. **Solange** – manifesta sua indignação enquanto pesquisadora, pois todo o  
250 esforço em realizar discussões técnicas acaba sendo perdido em função de interesses políticos. Pontua  
251 que o Conselho é composto por entidades representativas para auxiliar o governo numa gestão  
252 participativa nos processos de governança. No entanto, o Conselho não foi escutado, não foi ouvido  
253 considerando que desde 2019 muito esforço foi empenhado para apresentarmos uma minuta de lei e  
254 todo o nosso trabalho fica invisível aos olhos do gestor. Complementa que juntamente com outros  
255 professores que trabalham com peixes na bacia amazônica, realizou um levantamento das espécies que  
256 deveriam ser permitidas a coleta e transporte considerando que são espécies exóticas/invasoras e que  
257 causam problemas seríssimos de desequilíbrio ambiental. E aí a lei vem com esta espécie proibida de  
258 pesca, como é o caso do pirarucu para algumas regiões da bacia amazônica. Outro ponto importante é  
259 em relação aos nomes científicos que estão errados na lei e que deveriam ter sido corrigidos nesta  
260 atualização; os erros passados estão sendo replicados, sem correção. Informa que está bem cansada  
261 destas situações e que está se preparando para se aposentar nos próximos meses, pois o sentimento de  
262 impotência é enorme, enquanto pesquisadora de uma universidade. **Ricardo** – questiona o que foi  
263 publicado no artigo 19 da lei da pesca, referente aos dados atualizados. Quais dados são esses? Quem  
264 vai sistematizar os dados? Qual é o embasamento desta lei publicada? A gente não sabe estas respostas.  
265 Também questiona como o conselho terá embasamento para a definição das cotas de captura, uma  
266 vez que a pesca foi restringida? Qual embasamento científico para estabelecer uma lista de espécies  
267 proibidas para o transporte e consumo? Também solicita para registrar em ata, que não houve  
268 unanimidade, conforme apontado no parecer mencionado pelo Rafael. Esclarece que a unanimidade  
269 falada, ocorreu em 2019 com outros conselheiros, outra composição. A discussão mais recente, com  
270 essa composição de Conselho, em agosto/2022, na 4ª Reunião Ordinária, alguns conselheiros  
271 votaram pela retirada do artigo, que trazia a proibição de captura da pesca amadora e que esse  
272 artigo foi colocado em votação. Foi uma votação apertada de sete votos a seis e foi decidido pela  
273 manutenção da proibição da pesca, somente, para a pesca amadora. Sendo assim, como conselheiro,  
274 solicito que seja retirado essa questão dúbia que está no parecer, pois não me sinto à vontade que  
275 isso esteja lá, pois não houve unanimidade. **Cleres** – realiza algumas reflexões em relação a  
276 informações que apontam que não há diminuição de peixes; para algumas espécies, ocorre uma  
277 pressão bruta e aqueles que dependem do peixe, enquanto um recurso natural, se não se pensar em  
278 uma forma equilibrada, as espécies que são mais comerciais, principalmente, porque elas também  
279 são esportivas, irão acabar. Estas medidas são importantes para tratar da dignidade de todos os  
280 usuários de peixe. Em alguma momento, pesquisadores requisitaram a lei da precaução para  
281 proteger os estoques até que as pesquisas fossem realizadas, como por exemplo, a notificação  
282 recomendatória do Ministério Público em relação ao período de defeso da piracema para ocorrer em  
283 seis meses; o pesquisador requisitou a lei da precaução até que se fizessem as pesquisas. Naquela  
284 época, houve uma proposição de uma pesquisa, em parceria com a UNEMAT e sempre fomos  
285 parceiros junto aos professores pesquisadores, apoiando os trabalhos de campo. Na Piracema  
286 seguinte, foi apresentada essa proposta de período de defeso durante quatro meses, ajustando para  
287 iniciar no mês de Outubro, pois os dados comprovaram que este período já é o suficiente para  
288 garantir uma reprodução satisfatória e equilibrada para os peixes. Com a nova gestão e com a  
289 alteração de alguns membros do Conselho, este tema, foi discutido novamente para garantir a



## Govorno do Estado de Mato Grosso

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

290 proteção dos estoques pesqueiros; considerando os pescadores amadores e buscando a proteção de  
291 espécies pressionadas, percebeu-se que alguma medida necessita ser tomada. Este conselho sempre  
292 atuou de forma importante, contribuindo com discussões democráticas republicanas e equilibradas.  
293 Como o conselho está citado na nova lei, teremos alguns desafios na sua aplicação, mas devemos ser  
294 eficientes para garantirmos a proteção dos peixes, pois ele está em risco. Apresenta um  
295 apontamento que um Comandante fez, a uns 10 anos atrás, sobre o pintado: a cada sete pintados a  
296 cada dez pintados, capturados naquele ano, quatro estavam na medida. Atualmente, fizemos um  
297 levantamento empírico e em trinta capturados, somente um deu medida. Isto demonstra a pressão  
298 sobre esta espécie, pois às vezes, ele não está tendo tempo de chegar na medida e aqueles que  
299 chegam, estão sendo capturados. **Alex** – retoma a discussão em relação ao grupo de trabalho e  
300 questiona se deverá ser mantido o mesmo grupo de trabalho, para avaliar e propor os demais itens  
301 que necessitam de regulamentação na Lei e se algum outro conselheiro gostaria de fazer parte deste  
302 GT e coloca em votação. Pontua que este GT é coordenado pela Neusa. Os conselheiros que estão  
303 participando são: Bathilde, Tarso, Solange, Bazan, César, Cleres, Clodomir, Solange, Tarso; como  
304 convidados: Alan Silveira (SUF/SEMA) e Ten. Cel. Fagner (BPMPA) e Gabriela como secretária  
305 executiva do Cepesca. Em votação: aqueles que forem favoráveis à manutenção do grupo de  
306 trabalho, com o objetivo de avaliar as mudanças legislativas e verificar se há necessidade de alguma  
307 regulamentação que precisa ser feita; proposta aprovada por unanimidade com a inclusão de  
308 Marcelo Vinícius (ARPAN) e Luciana Ferraz (ICARACOL). **Bathilde** – pontua que como a questão da  
309 pesca em MT, está em judicialização, é importante aguardar a manifestação do Supremo Tribunal  
310 Federal referente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, para que o GT dê andamento em suas  
311 atividades. Após sugestões, fica acordado que o GT definirá quando poderá apresentar o resultado  
312 parcial ou final. Sugestão aprovada por unanimidade. **Solange** – propõe uma pauta para a próxima  
313 reunião: banco de dados de peixes a partir das informações existentes nos processos de  
314 licenciamento ambiental. **Alex** – retoma a discussão sobre a proposta apresentada pelo GT referente  
315 a regulamentação da captura e transporte de peixes exóticos nos rios das bacias hidrográficas do  
316 Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins em Mato Grosso sendo apresentada, novamente, a Minuta  
317 de Resolução para deliberação do conselho pleno. Após votação, a resolução foi aprovada por  
318 unanimidade, passando a valer a partir da data de sua publicação. Informes. **Gabriela** – informa que  
319 a Sr<sup>a</sup>. Elza Basto Pereira oficializou o Cepesca, que a partir de agora, ela estará assumindo a cadeira  
320 dos representantes dos pescadores da bacia do Alto Paraguai, considerando o falecimento do Sr.  
321 Nonato. Ela é a Presidente da Colônia de Pescadores de Cárceres e está assumindo a Federação de  
322 Pescadores de MT. **Marcelo** - registra que, não houve discussão deste Conselho nem emissão de  
323 parecer sobre a lei do transporte zero. Entende que seja importante, ainda que intempestivamente,  
324 que seja formada uma comissão para apresentar com urgência um estudo, um parecer que leve em  
325 conta os interesses dos diferentes atores de pesca, já que, neste ambiente democrático, temos  
326 representantes dos mais diversos segmentos que possuem de qualquer forma, interesse. Entende  
327 que o Cepesca deve enfrentar tanto o tema do acerto da lei para fins de preservação do estoque  
328 pesqueiro quanto da cadeia econômica interessada, sem descurar da necessidade de se garantir a  
329 soberania alimentar e manutenção dos modos de vida das comunidades tradicionais, em especial  
330 ribeirinhos e pescadores profissionais. Também foi dito aqui pela Professora Solange sobre erros nas  
331 nomenclaturas das espécies que estariam no âmbito do transporte zero. Outra coisa é, como disse o  
332 Conselheiro Ricardo, é acerca da existência ou inexistência de estudos para identificar quais são as  
333 espécies que devem ser consideradas dentro ou fora do transporte zero, se for o caso. Por fim,  
334 indago se foi discutido aqui acerca da avaliação dos estoques pesqueiros. Como o Cepesca pretende  
335 enfrentar esses levantamentos e monitoramentos. Parece que o Cepesca não foi consultado;  
336 contudo, não vejo óbice para que esse Conselho institua um GT para enfrentar esse tema de forma





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

337 técnica, embasado nos conhecimentos científicos e, também, levando em conta os interesses  
338 econômicos e institucionais. Embora o Cepesca não tenha tido a oportunidade de subsidiar a  
339 Assembleia Legislativa ou o Governo do Estado com estudos e pareceres prévios, é possível fazermos  
340 agora e, concluídos os estudos, encaminharmos para a Assembleia Legislativa e Governo do Estado  
341 com o que poderão tomar as decisões políticas cabíveis, mantendo o que está correto e,  
342 eventualmente, alterando o que, se mostrar necessário. Tudo dentro de um ambiente democrático  
343 posto que todos nós, governo, sociedade organizada, empresários, comunidades tradicionais, etc.  
344 temos o mesmo interesse, que é o de manter os estoques pesqueiros, fomentar a economia do  
345 Estado e garantir a manutenção dos modos de vida e soberania alimentar dos povos originários e  
346 comunidades. Complementa dizendo que acha importante uma posição do Cepesca com urgência, se  
347 possível. **Rafael** - concorda com os termos gerais desta proposta e também entende que fazer um  
348 GT, enquanto não houver manifestação do STF não seria interessante, pelos mesmos motivos  
349 discutidos na parte da regulamentação da Lei da pesca. Sendo assim, propõe que este  
350 encaminhamento seja dado posteriormente. **Alex** – Complementa informando que o GT deva ter  
351 como objetivo estabelecer uma posição e elaborar uma Resolução ou Moção para apreciação do  
352 Conselho Pleno. **Tarso** – compartilha sua preocupação com a seca observada no Pantanal; uma  
353 situação gravíssima, pois afeta a conectividade entre as baías, afetando a migração dos peixes. **Bazan**  
354 – propõe incluir para a próxima reunião, uma pauta “Apresentação do relatório sobre a presença de  
355 agrotóxicos em Mato Grosso.” Trata-se de um estudo realizado de 2014 até 2023 que aponta a  
356 presença de quase quinze mil amostras positivadas de agrotóxicos. **Alex** – agradeceu a todos os  
357 conselheiros pela presença, pelo alto nível e bom relacionamento, mesmo existindo posições  
358 divergentes e finaliza a reunião às 10:00 h. Nada mais havendo a declarar eu, Gabriela Rocha Priante  
359 Teles de Ávila, lavrei esta ATA, que segue assinada por mim, Secretária Executiva do Conselho  
360 Estadual de Pesca – CEPESCA, bem como pelo Presidente do CEPESCA/MT.

361  
362  
363  
364  
365

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Sandro A. Marega**  
Presidente do CEPESCA

  
\_\_\_\_\_  
**Gabriela Rocha Priante Teles de Ávila**  
Secretária Executiva do CEPESCA

